





# PROJETO BÁSICO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO № 06.08.01-2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 00005.20240708/0001-02

## 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

- 1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO TIPO HIGIENE, LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E VARIADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE-CE.
  - 1.2. A contratação será divida em Item(s), conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	
1	Cortador De Filme Ajustável Suporte Dispenser	8.0	Unidade	
	Plástico Filme Descartável Aderente Ventosa Selador - Material: Plástico - Cor: Branco - I 7 cm - Comprimento: 37 cm	Dimensões mínir	nas: Largura: 5 cm	
2	Saco Plástico Lixo	80.0	Pacote	
SACO PL	ÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 100L, COR: PRETA - PACOTE COM 10 UNIDADES			
3	Caldeirão	8.0	Unidade	
CALDEIRÃO, MATERIAL: ALUMÍNIO, CAPACIDADE APROXIMADA: 10,3 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA				
4	Panela	8.0	Unidade	
PANELA,	MATERIAL: ALUMÍNIO, CAPACIDADE: 5 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA			
5	Panela	12.0	Unidade	
PANELA,	MATERIAL: ALUMÍNIO, CAPACIDADE MÍNIMA: 16 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TA	AMPA	'	
6	Colher descartável	55.0	Pacote 50 UN	
COLHER	DESCARTÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: SOPA-REFEIÇÃO - PACO	TE COM 50 UNI	DADES	
7	PRATO FUNDO POLETILENO № 15	225.0	Pacote	
PRATO F	UNDO, POLIETILENO PARA SERVIR LANCHE, № 15 - PACOTE COM 10 UNIDADES		'	
8	Garrafa térmica	11.0	Unidade	
GARRAF	A TÉRMICA, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 2 L, COR: AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIO	NAIS: COM TAM	PA TIPO PRESSÃO	
9	Garrafa térmica	12.0	Unidade	
GARRAF	A TÉRMICA, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 5 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM	TORNEIRA	1	
10	Garrafa térmica	14.0	Unidade	
	A TÉRMICA, MATERIAL: PLÁSTICO REVESTIDO COM FIBRA, CAPACIDADE: 12 L, FORMAT AIS: COM TORNEIRA	O: CILÍNDRICO,	CARACTERÍSTICAS	
11	EMBALAGEM QUENTINHA	4.0	Caixa	









12	Embalagem plástica	16.0	Pacote 03 KG
EMBAL	AGEM PLÁSTICA, FORMA: SACOLA, LARGURA: 50 CM, ALTURA: 70 CM		
13	Embalagem plástica	4.0	Pacote 03 KG
EMBAL	AGEM PLÁSTICA, FORMA: SACOLA, LARGURA: 40 CM, ALTURA: 50 CM		
14	Copo descartável	60.0	Pacote 100 U
		00.0	racote 100 0
	ESCARTÁVEL, MATERIAL: ISOPOR, CAPACIDADE: 180 ML - PACOTE COM 100 UNIDADES		
15	COPO DESCARTÁVEL ISOPOR	110.0	Pacote
	AL: ISOPOR, CAPACIDADE: 100 ML, APLICAÇÃO: LÍQUIDOS QUENTES, CARACTERÍSTICAS AI UNIDADES	DICIONAIS: NAO	TOXICO - PACO
16	Copo descartável	60.0	Pacote 100 U
СОРО [	ESCARTÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 180 ML - PACOTE COM 100 UNIDADES		
17	Copo descartável	60.0	Pacote 100 U
СОРО [	DESCARTÁVEL, MATERIAL: POLIETILENO, CAPACIDADE: 200 ML, APLICAÇÃO: ÁGUA - PCT COM	1 100 UNID	
18	Colher descartável	160.0	Pacote 50 U
COLHEI	R DESCARTÁVEL, MATERIAL: POLIESTIRENO, APLICAÇÃO: SOBREMESA - PCT COM 50 UNID		
19	Prato	330.0	Pacote 10 U
PRATO	DESCARTÁVEL - MATERIAL: PLÁSTICO - DIÂMETRO: 18 CM - PACOTE COM 10 UNIDADES		
20	Prato	490.0	Pacote 10 UI
PRATO,	MATERIAL: ACRÍLICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL, DIÂMETRO: 15 CM - P.	ACOTE COM 10	UNIDADES
21	Faca	38.0	Unidade
FACA, I	 MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: POLIPROPILENO, TAMANHO: 10 POL		
	 MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: POLIPROPILENO, TAMANHO: 10 POL		
FACA, I PEIXEIF 22 VASSOI	MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: POLIPROPILENO, TAMANHO: 10 POL A Vassoura JRA, MATERIAL CERDAS: PALHA, COMPRIMENTO CERDAS: 35 CM, CARACTERÍSTICAS ADI	EGADAS, APLICA	AÇÃO: COPA, TII Unidade
FACA, I PEIXEIF 22 VASSOI	MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: POLIPROPILENO, TAMANHO: 10 POL A Vassoura	EGADAS, APLICA	AÇÃO: COPA, TII Unidade
FACA, I PEIXEIR 22 VASSOI LIMPEZ 23	MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: POLIPROPILENO, TAMANHO: 10 POL A Vassoura JRA, MATERIAL CERDAS: PALHA, COMPRIMENTO CERDAS: 35 CM, CARACTERÍSTICAS ADI A EM GERAL	360.0 CIONAIS: SEM (	Unidade
FACA, I PEIXEIF 22 VASSOI LIMPEZ 23	MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: POLIPROPILENO, TAMANHO: 10 POL A  Vassoura  JRA, MATERIAL CERDAS: PALHA, COMPRIMENTO CERDAS: 35 CM, CARACTERÍSTICAS ADI A EM GERAL  Vassoura	360.0 CIONAIS: SEM (	Unidade CABO, APLICAÇÃ Unidade
FACA, I PEIXEIR 22 VASSOI LIMPEZ 23 MATER 24 TOUCA	MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: POLIPROPILENO, TAMANHO: 10 POLA  Vassoura  JRA, MATERIAL CERDAS: PALHA, COMPRIMENTO CERDAS: 35 CM, CARACTERÍSTICAS ADI A EM GERAL  Vassoura  AL CERDAS: PIAÇAVA, COM CABO DE MADEIRA, COMPRIMENTO CERDAS: MÍNIMO 12 CM	360.0 CIONAIS: SEM 0 47.0	Unidade CABO, APLICAÇÂ Unidade Pacote 100 U
FACA, I PEIXEIR 22 VASSOI LIMPEZ 23 MATER 24 TOUCA	MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: POLIPROPILENO, TAMANHO: 10 POLA  Vassoura  JRA, MATERIAL CERDAS: PALHA, COMPRIMENTO CERDAS: 35 CM, CARACTERÍSTICAS ADIA EM GERAL  Vassoura  AL CERDAS: PIAÇAVA, COM CABO DE MADEIRA, COMPRIMENTO CERDAS: MÍNIMO 12 CM  Touca  TIPO: DESCARTÁVEL, MATERIAL: TNT, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: COZINHA INDUSTRIA	360.0 CIONAIS: SEM 0 47.0	Unidade CABO, APLICAÇÂ Unidade Pacote 100 U
PEIXEIF  22  VASSOI LIMPEZ  23  MATER  24  TOUCA TAMAN  25	MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: POLIPROPILENO, TAMANHO: 10 POLA  Vassoura  JRA, MATERIAL CERDAS: PALHA, COMPRIMENTO CERDAS: 35 CM, CARACTERÍSTICAS ADI A EM GERAL  Vassoura  AL CERDAS: PIAÇAVA, COM CABO DE MADEIRA, COMPRIMENTO CERDAS: MÍNIMO 12 CM  Touca  TIPO: DESCARTÁVEL, MATERIAL: TNT, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: COZINHA INDUSTRIA HO ÚNICO COM ELÁSTICO - PACOTE COM 100 UNIDADES	360.0 CIONAIS: SEM C 47.0 30.0 L, CARACTERÍST	Unidade  CABO, APLICAÇÃ  Unidade  Pacote 100 U
PEIXEIF  22  VASSOI LIMPEZ  23  MATER  24  FOUCA FAMAN  25	MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: POLIPROPILENO, TAMANHO: 10 POLA  Vassoura  JRA, MATERIAL CERDAS: PALHA, COMPRIMENTO CERDAS: 35 CM, CARACTERÍSTICAS ADI A EM GERAL  Vassoura  AL CERDAS: PIAÇAVA, COM CABO DE MADEIRA, COMPRIMENTO CERDAS: MÍNIMO 12 CM  Touca  TIPO: DESCARTÁVEL, MATERIAL: TNT, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: COZINHA INDUSTRIA HO ÚNICO COM ELÁSTICO - PACOTE COM 100 UNIDADES  Toalha mão	360.0 CIONAIS: SEM C 47.0 30.0 L, CARACTERÍST	Unidade CABO, APLICAÇÃ  Unidade  Pacote 100 L
PEIXEIF  22  VASSOI LIMPEZ  23  MATER  24  FOUCA FAMAN  25  FOALHA	MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: POLIPROPILENO, TAMANHO: 10 POLA  Vassoura  JRA, MATERIAL CERDAS: PALHA, COMPRIMENTO CERDAS: 35 CM, CARACTERÍSTICAS ADI A EM GERAL  Vassoura  AL CERDAS: PIAÇAVA, COM CABO DE MADEIRA, COMPRIMENTO CERDAS: MÍNIMO 12 CM  Touca  TIPO: DESCARTÁVEL, MATERIAL: TNT, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: COZINHA INDUSTRIA HO ÚNICO COM ELÁSTICO - PACOTE COM 100 UNIDADES  TOAINA MÃO, MATERIAL: ALGODÃO E POLIÉSTER, COR: VARIADA, COMPRIMENTO: 45 CM, LARGURA	360.0 CIONAIS: SEM C 47.0 30.0 L, CARACTERÍST 50.0 A: 29 CM	Unidade  CABO, APLICAÇÃ  Unidade  Pacote 100 U  TICAS ADICIONA  Unidade







28	Sabão barra	45.0	Pacote			
SABAO	SABAO EM BARRA NEUTRO 1KG , PACOTE COM 5 BARRAS					
29	Rodo	57.0	Unidade			
RODO, UN	MATERIAL CABO: MADEIRA, MATERIAL SUPORTE: PLÁSTICO, COMPRIMENTO SUPORTE: 60	CM, QUANTIDA	DE BORRACHAS: 2			
30	Rodo	57.0	Unidade			
RODO, UN	MATERIAL CABO: MADEIRA, MATERIAL SUPORTE: PLÁSTICO, COMPRIMENTO SUPORTE: 30	CM, QUANTIDA	DE BORRACHAS: 2			
31	Polidor	16.0	Caixa			
POLIDO	R, NOME: LUSTRADOR DE MATERIAL METALICO , POLIDOR DE ALUMINIO, EMBALAGEM COM	I 500ML, CX COM	24 UNIDADES			
32	Papel higiênico	280.0	Pacote 04 UN			
	AL: CELULOSO VEGETAL - TAMANHO: 10CMX30M - COR: BRANCA - CARACTERÍSTICAS DUPLA - PACOTE COM 04 ROLOS	ADICIONAIS: NE	UTRO, PICOTADO,			
33	Papel Alumínio	57.0	Unidade			
MATERI	AL: ALUMÍNIO, COMPRIMENTO: 7,50, LARGURA: 30, APRESENTAÇÃO: ROLO					
34	Pano Prato	140.0	Unidade			
MATERI	AL: ALGODÃO -TAMANHO APROXIMADO: 65X40CM - COR: BRANCA COM ESTAMPA					
35	Pano De Chao	62.0	Pacote			
PANO D	E CHÃO MULTIUSO, PACOTE COM TRÊS UNIDADES- TAMANHO: 40CM X 68CM					
36	Pá coletora lixo	28.0	Unidade			
PÁ COLI	PÁ COLETORA LIXO, MATERIAL COLETOR: ZINCO, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO: 60 CM, APLICAÇÃO: LIMPEZA					
37	Máscara	41.0	Caixa 100 UN			
MÁSCARA TRIPLA DESCARTÁVEL - USO GERAL - COR BRANCA COM ELÁSTICO - COM CLIPE NASAL - CAIXA COM 100 UNIDADES						
38	LIMPADOR MULTIUSO	16.0	Caixa			
USO GE	RAL, EMBALAGEM DE 500ML, CAIXA COM 12 UNIDADES					
39	Inseticida	111.0	Unidade			
INSETICIDA AEROSSOL SPRAY, TIPO: LÍQUIDO, APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO - EMBALAGEM COM MÍNIMO 360ML						
40	Guardanapo de papel	60.0	Pacote 50 UN			
GUARD	ANAPO DE PAPEL, MATERIAL: CELULOSE, TAMANHO MÍNIMO: 23X21,5CM - COR BRANCA - P	ACOTE COM 50 L	JNIDADES			
41	Fósforo	15.0	Maço			
MATERI	AL CORPO: MADEIRA, TIPO: CURTO - CAIXINHA COM MÍNIMO 40 PALITOS - MAÇO COM 10 C.	AIXAS				
42	Flanela	56.0	Unidade			
MATERIAL: FLANELA, COMPRIMENTO: 50, LARGURA: 30, COR: AMARELA						
43	Filme Embalagem	62.0	Unidade			
	AL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO FILME: ADERENTE, LARGURA: 28, COMPARENTE	IPRIMENTO: 30,	TRANSMITÂNCIA:			
44	Esponja limpeza	81.0	Pacote 08 UN			
		1				







	ERÍSTICAS ADICIONAIS: TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, CÓMPRIM 40 MM, PESO LÍQUIDO MÍNIMO: 42G , 8UN	MENTO MÍNIMO:	90 MM, LARGUE
45	Esponja limpeza	220.0	Unidade
ESPONJ <i>A</i> DOMÉST	A LIMPEZA, MATERIAL: FIBRA SINTÉTICA, FORMATO: RETANGULAR, ABRASIVIDADE: FICOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLA FACE	ALTA, APLICA	ÇÃO: UTENSÍLIO
46	Escova Multiuso com cabo plástico	28.0	Unidade
Escova r	nultiuso que remove sujeiras e manchas com eficiência - Alça aproximadamente 15cm		
47	Detergente	29.0	Caixa
DETERG	ENTE - USO DOMESTICO, 500ml, CAIXACOM 24 UNIDADES	1	1
48	DESODORIZADOR SANITÁRIO (Pedra Perfumada Sanitária)	430.0	Caixa
Dodecilb 25g	penzeno, sulfonato de sódio, coadjuvates, carga, fragrância e corantes - Com rede de prot	eção e gancho -	Tamanho: mínin
49	DESINFETANTE 05 LITROS	45.0	Galão
Utilizado Litros	em limpeza de ambientes residenciais, comerciais e industriais, eficácia na eliminação do	e germes e bact	érias - Galão de (
50	DESINFETANTE 02 LITROS	38.0	Caixa
	em limpeza de ambientes residenciais, comerciais e industriais, eficácia na eliminação d - Caixa com 06 unidades	e germes e bact	érias - Fragrânci
51	Balde	34.0	Unidade
BALDE, I	MATERIAL: PLÁSTICO, MATERIAL ALÇA: ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE: 10 litros		
52	Bacia	32.0	Unidade
BACIA, N	MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 5,50 L		
53	Avental	30.0	Unidade
AVENTA	L, MATERIAL: VINIL TRANSPARENTE, COR: BRANCA, COMPRIMENTO: 120 CM, LARGURA: 70	СМ	
54	Álcool Etílico	27.0	Galão
ÁLCOOL	ETÍLICO, TIPO: HIDRATADO, APLICAÇÃO: LIMPEZA EM GERAL, TEOR ALCOÓLICO: 70, APRES	SENTAÇÃO: GEL	- GALÃO COM 5L
55	Água sanitária	45.0	Caixa 12 UN
	ANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLOI M E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS,, TIPO: COMUM	RETO, COR: INC	OLOR, APLICAÇÃ
56	Desengraxante	104.0	Litro
	RAXANTE, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO: ÁCIDO: SULFÔNICO, FLUORÍDRIC IAIS: SOLÚVEL EM ÁGUA, APLICAÇÃO: LIMPEZA EM GERAL	O, MURIÁTICO,	CARACTERÍSTIC

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de lux, conforme estabelecido em regulamento interno.

#### 2. DA PESQUISA DE PREÇO

2.1. O Setor de Compras realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao processo os valores apurados compilados em relatório, que visa subsidiar o Valor de Referência no montante de R\$ R\$ 50.474,72 (cinquenta mil, quatrocentos e









setenta e quatro reais e setenta e dois centavos), que norteará as decisões do Agente de Contratação designado para a realização da Dispensa Eletrônica de Licitação, quanto à aceitabilidade das propostas.

## 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Educação do Município de São João do Jaguaribe precisa garantir um ambiente adequado e propício ao trabalho de seus colaboradores. Neste contexto, a aguisição de materiais de especificamente itens de higiene, limpeza, descartáveis e variados, revela-se essencial para manutenção das condições sanitárias e operacionais adequadas na sede da secretaria. Tais produtos são vitais para a prevenção de doenças, manutenção da saúde e bem-estar de funcionários, além de ser requisito básico para o funcionamento diário da unidade. Em conformidade com o princípio da padronização estabelecido pelo artigo 40, inciso V, alínea 'a' da Nova Lei de Licitações (NLLC), esta contratação busca harmonizar as especificações dos produtos para assegurar a economia de escala e a eficiência na gestão dos recursos municipais, sem deixar de atender às especificidades e padrões necessários para atendimento das necessidades da instituição. Além disso, observa-se o artigo 41, incisos I e II, da NLLC, que tratam da necessidade ou proibição de especificação de marcas. A escolha dos itens a serem licitados será feita com base em uma análise criteriosa que visa garantir qualidade e custo-benefício, sem a vinculação a marcas específicas, de modo a evitar restricões ao caráter competitivo da licitação. A descrição dos materiais a serem adquiridos será detalhada o suficiente para que os produtos atendam os requisitos de qualidade necessários para sua função sem restringir a participação de diferentes fornecedores no certame. planejada não apenas segue rigorosamente as normativas legais mas também se alinha com os objetivos estratégicos da Secretaria de Educação, visando garantir o bem-estar de todos os envolvidos no ambiente profissional e a eficácia na gestão dos recursos públicos. A responsabilidade e o cuidado na elaboração deste documento reafirmam o compromisso da Administração Pública com transparência, a eficiência e a legalidade em suas contratações.

# 4. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

- 4.1. O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras
- 4.2. As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".







O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei n° 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei n° 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de Abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu Art. 75, inciso II, que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso II para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras

## 5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 2 (dois) dias. dias, contados do recebimento da ordem de compra, em remessa única.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (24 (vinte e e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
  - 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço









- 5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. São obrigações da Contratante:
- 6.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;
- 6.1.2. Encaminhar formalmente as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;
- 6.1.3. Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 6.1.4. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;
- 6.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 6.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 6.1.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;
- 6.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- 6.1.9. Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato;
- 6.1.10. Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais de execução dos serviços, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza;
- 6.1.11. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;









- 6.1.12. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;
- 6.1.13. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.
- 6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Proejto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 7.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 7.1.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;
- 7.1.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto do Contrato;
- 7.1.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;
- 7.1.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- 7.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação;
- 7.1.8. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;
- 7.1.9. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 7.1.10. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo relatórios e documentação técnica à Administração;
- 7.1.11. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;









- 7.1.12. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Projeto Básico;
- 7.1.13. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;
- 7.1.14. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços;
- 7.1.15. Manter identificados todos os materiais e equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE:
- 7.1.16. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução dos serviços;
- 7.1.17. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução dos serviços;
- 7.1.18. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados;
- 7.1.19. Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem;
- 7.1.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 7.1.21. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;
- 7.1.22. Abster-se de remanejar ou desativar equipamentos ou recursos sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 7.1.23. Fornecer à sua equipe técnica todos os materiais necessários para a prestação dos serviços;
- 7.1.24. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;
- 7.1.25. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor;
- 7.1.26. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

## 8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA









9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s) contratado(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### 11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Projeto Básico.
- 11.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.
- 11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação.







- 11.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.
- 11.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar  $n^{o}$  123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 11.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , sendo:
  - EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
  - VP = Valor da parcela a ser paga.
  - I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
  - I = (TX) (6 / 100) I = 0.00016438
  - 365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

#### 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei  $n^{o}$  14.133, de 2021, a Contratada que:
  - 12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
  - 12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;







- 12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica de licitação sem motivo justificado;
- 12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica de licitação ou a execução do contrato;
- 12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica de licitação;
- 12.1.12. praticar ato lesivo previsto no <u>art.  $5^{\circ}$  da Lei  $n^{\circ}$  12.846, de  $1^{\circ}$  de agosto de 2013.</u>
- 12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 12.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;
- 12.2.3. Multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- 12.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;
- 12.2.5. Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e
- 12.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.
- 12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:
- 12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;







- 12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

#### 13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 13.1. A empresa CONTRATADA deverá garantir, no que couber, o descarte correto e seguro de todos os insumos/itens que forem removidos em manutenções, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto.
- 13.2. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988.
- 13.3. A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.
- 13.4. É dever da contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos serviços.

#### 14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas correrão a conta de dotações específica do orçamento do(a) Fundo Municipal de Educacao, na classificação 0502.12.366.1206.2.038 - Gerenciameento da Educação de Jovens e A dultos -FUNDEB 30%, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903021 - Material de Consumo, R\$ 3.440,76 (três mil, quatrocentos e quarenta reais e setenta e seis centavos)33903022 - Material de Consumo, R\$ 2.960,62 (dois mil, novecentos e sessenta reais e sessenta e dois centavos)33903019 - Material de Consumo, R\$ 178,79 (cento e setenta e oito reais e setenta e nove centavos)33903211 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita, R\$ 189,20 (cento e oitenta e nove reais e vinte centavos)33903036 - Material de Consumo, R\$ 105,32 (cento e cinco reais e trinta e dois centavos); 0502.12.361.1202.2.032 - Gerenciamento do Ensino









Fundamental - FU NDEB 30% (OCA-E), no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903021 -Material de Consumo, R\$ 5.558,35 (cinco mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e trinta e cinco centavos)33903022 - Material de Consumo, R\$ 10.223,40 (dez mil, duzentos e vinte e três reais e quarenta centavos)33903019 - Material de Consumo, R\$ 414,31 (quatrocentos e catorze reais e trinta e um centavos)33903211 -Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita, R\$ 344,24 (trezentos e quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos)33903036 - Material de Consumo, R\$ 394,95 (trezentos e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos); 0502.12.365.1203.2.035 - Gerenciamento do Ensino Infantil - Funde b 30% (OCA-E), no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903021 - Material de Consumo, R\$ 4.964,98 (quatro mil, novecentos e sessenta e quatro reais e noventa e oito centavos)33903022 - Material de Consumo, R\$ 6.704,79 (seis mil, setecentos e quatro reais e setenta e nove centavos)33903019 - Material de Consumo, R\$ 414,31 (quatrocentos e catorze reais e trinta e um centavos)33903211 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita, R\$ 306,30 (trezentos e seis reais e trinta centavos)33903036 - Material de Consumo, R\$ 315,96 (trezentos e quinze reais e noventa e seis centavos); 0501.12.122.1201.2.025 - Gerencimaneto da Secretaria da Educacao (OCA-NE), no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903021 - Material de Consumo, R\$ 9.611,98 (nove mil, seiscentos e onze reais e noventa e oito centavos)33903022 - Material de Consumo, R\$ 3.479,65 (três mil, quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos)33903019 - Material de Consumo, R\$ 414,31 (quatrocentos e catorze reais e trinta e um centavos)33903211 -Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita, R\$ 189,20 (cento e oitenta e nove reais e vinte centavos)33903036 - Material de Consumo, R\$ 263,30 (duzentos e sessenta e três reais e trinta centavos); .

São João do Jaguaribe/CE, 06 de agosto de 2024

assinado eletronicamente Wesio Samir Maia Chaves RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA